

INTERESSADA: BEATRIZ APARECIDA DE SIQUEIRA POLLASTRINI  
 ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior  
 RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO  
 PARECER CEE Nº 2184/75; CSG; Aprov. em 13/08/1975; Comunicado ao  
 Pleno em 20/08/1975

#### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Beatriz Aparecida de Siqueira Pollastrini, filha de João Batista Pollastrini e de Edith de Siqueira Pollastrini, Cédula de Identidade RG. nº 7.860.240, nascida aos 4 de dezembro de .. 1956, em Araçatuba, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Padre Machado, nº 114, 42 andar, apto.43, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeiro semestre da terceira série do segundo grau para fins de prosseguimento de vida escolar.
  - 1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação Estadual "Bento da Cruz" de Araçatuba;
  - 1.2. Em continuação, fez a 1ª e 2ª séries do curso colegial (2º grau), no Instituto de Educação Estadual "Brasílio Machado", de São Paulo;
  - 1.3. A seguir, frequentou um semestre no ano de 1975, na Escola Secundária- Liberty High School, de Illinois, U.S.A.
2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.  
 O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por Beatriz Aparecida de Siqueira Pdlastrini, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Poderá matricular-se no segundo semestre da terceira série do segundo grau, considerando apenas o segundo semestre de 1975, para os fins de frequência e notas.

São Paulo, 13 de agosto de 1975  
 a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente  
 Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
 no exercício da Presidência